



AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

“Institui o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo no âmbito do Município de Serra, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de dezembro, no âmbito do Município de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Dia Municipal do Neuropsicopedagogo tem como objetivos:

I - Promover o reconhecimento e a valorização da atuação do profissional da Neuropsicopedagogia no contexto educacional, clínico e social;

II - Conscientizar a população sobre a importância da Neuropsicopedagogia na compreensão e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando o desenvolvimento neurológico;

III - Incentivar a realização de eventos, debates e atividades que abordem temas relevantes para a área da Neuropsicopedagogia;

IV - Estimular a integração entre os profissionais da Neuropsicopedagogia, instituições de ensino, saúde, órgãos públicos e a sociedade civil;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR HENRIQUE LIMA

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245, Centro,
Serra/ES – CEP: 29.176-020
TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

V - Divulgar as contribuições da Neuropsicopedagogia para a otimização dos processos de ensino-aprendizagem, a identificação e intervenção em transtornos do neurodesenvolvimento e a promoção da inclusão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades representativas da Neuropsicopedagogia e instituições de ensino e saúde, promover atividades alusivas ao Dia Municipal do Neuropsicopedagogo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de julho de 2025.

HENRIQUE LIMA
VEREADOR



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003900330032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Neuropsicopedagogo no município de Serra, Estado do Espírito Santo, como forma de reconhecer e valorizar a crescente e essencial contribuição dos profissionais da Neuropsicopedagogia para o desenvolvimento educacional, clínico e social da nossa comunidade. O neuropsicopedagogo, com sua expertise na interface entre a neurociência, a psicologia e a pedagogia, desempenha um papel crucial na compreensão dos processos cognitivos envolvidos na aprendizagem e na intervenção em dificuldades e transtornos do neurodesenvolvimento. Sua atuação é fundamental em escolas, clínicas, hospitais e outras instituições, contribuindo para a inclusão, o sucesso acadêmico e a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos. A instituição de um dia dedicado a esses profissionais é uma oportunidade para destacar a especificidade e a importância de sua atuação, promover a conscientização sobre a Neuropsicopedagogia e incentivar a realização de ações que fortaleçam essa área do conhecimento e da prática profissional em nosso município. A data sugerida, 6 de dezembro, busca estabelecer um dia específico para a Neuropsicopedagogia, diferenciando-o do Dia do Psicopedagogo e reconhecendo a singularidade de sua abordagem e conhecimentos. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

